

LEI N. 1.812, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe a alteração da Lei Municipal nº 1.483/2014, que Disciplina o Funcionamento dos Equipamentos de Som Automotivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou, promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do Artigo 5º, da Lei nº 1.483, de 28 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

§ 3º. Os valores arrecadados através da aplicação das penalidades previstas nesta Lei, serão revertidos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente e para o Fundo da Secretaria de Segurança Pública, Cidadania e Trânsito do Município, rateados em partes iguais.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU(CE), em 09 de fevereiro de 2018.

ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito de Paracuru